



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 085/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a redação do Artigo 3º da Lei nº 1.977/2025, conferindo ao Município maior flexibilidade na organização do transporte público intermunicipal de trabalhadores. Ao permitir a celebração de convênios com empresas interessadas e o repasse direto de recursos, a proposta reduz a carga administrativa da gestão direta ou da contratação de prestadores, assegurando um modelo mais leve e racional de atuação do Poder Executivo.

Além disso, a mudança favorece a autonomia e a agilidade das empresas beneficiárias, que passam a ter liberdade para adaptar o transporte às suas necessidades operacionais.

O Município assume, nesse novo arranjo, um papel fiscalizador, concentrando esforços na garantia da adequada aplicação dos recursos públicos e na qualidade do serviço prestado. Trata-se, portanto, de uma medida que equilibra eficiência administrativa com efetividade social, razão pela qual se solicita tramitação em regime de urgência.

Balneário Pinhal/RS, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal de Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 085, DE 16 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.977, 08 DE ABRIL DE 2025, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL A PROVER TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA EMPRESAS QUE CONTRATEM TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.977, de 08 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Município poderá firmar convênio ou termo de colaboração com as empresas interessadas, mediante repasse direto de recursos financeiros, para que estas garantam o transporte intermunicipal dos trabalhadores contratados, em conformidade com as diretrizes e critérios a serem estabelecidos em regulamentação própria."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 16 de junho de 2025.

Registre-se,
publique-se.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br